



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA**  
**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE AGROECOLOGIA - NEA**

Regulamenta a composição e funcionamento do Núcleo de Estudos em Agroecologia do IF Baiano *Campus Serrinha*.

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este Regimento Interno estabelece a organização, diretrizes para o funcionamento e as atribuições do Núcleo de Estudo em Agroecologia – NEA no IF Baiano *Campus Serrinha*, com base nos princípios estabelecidos pela:

I – Política Nacional e Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – PNAPO e PEAPO, respectivamente.

II - Política Estadual de Convivência com Semiárido.

III - Política Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Estudos em Agroecologia no Campus Serrinha terá como área de atuação o semiárido baiano, com foco no Território do Sisal e seu entorno.

## TÍTULO II

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 2º** - O NEA caracteriza-se como um núcleo de pesquisa tendo como pressuposto metodológico, prioritariamente, a pesquisa-ação e voltado ao ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 3º** - O NEA tem por finalidade:

I – desenvolver ações e projetos que possam oportunizar a articulação entre ensino, pesquisa e extensão na construção, planejamento e execução de ações baseadas no conhecimento de base agroecológica.

II – Estimular a aproximação da comunidade acadêmica com os povos e comunidades tradicionais, agricultores(as) familiares, camponês(as) em ações e projetos que possibilitem a troca de experiência e fazeres-saberes.



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA**

**III** – proporcionar ambientes para realização de práticas profissionais, pesquisa e extensão entre discentes e docentes, favorecendo a troca de experiências a partir das práticas de base agroecológicas e construção do conhecimento técnico-científico.

**IV** - Criar ambiente de estudo adotando práticas pedagógicas participativas, o exercício da dialética para comunicação das temáticas pertinentes a Agroecologia e o fortalecimento do núcleo enquanto articulador de processos voltados à transição e experimentação de base agroecológica.

**V** - Favorecer a integração entre os(as) sujeitos ligados(as) a Agroecologia no âmbito internacional, nacional, regional e no próprio IF Baiano.

**VI** - Sistematizar e socializar, a partir dos processos educativos e participativos, os conhecimentos e saberes re-construídos pelos sujeitos do campo.

**VII** - Disponibilizar o acervo produzido pelo NEA em ambiente virtual de livre acesso.

### **TÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DO NEA**

**Art. 4º** - Ao NEA, compete:

**I** – ampliar o debate e o acesso da comunidade acadêmica às tecnologias sociais e materiais didáticos que envolvam temas e questões de importância para a agroecologia.

**II** – contribuir com a formação da consciência crítica dos estudantes e docentes para desenvolver estudos de interesse da agricultura familiar, camponesa e periurbana locais.

**III** – promover articulações e parcerias internas e externas com propósito de fomentar iniciativas para o desenvolvimento da agroecologia na área de influência da unidade de ensino, no *Campus*.

**IV** - propor programas e projetos que pautam temáticas que se aproximam da transição agroecológica, segurança alimentar e nutricional, tecnologia social, economia solidária, relações sociais de gênero, educação do campo, luta por terra, priorizando e valorizando os arranjos produtivos, sociais e culturais da área de abrangência do NEA.



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA**

**TÍTULO IV**

**DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 5º** - O NEA no IF Baiano *Campus* Serrinha será composto por servidores e estudantes do Campus e de outras instituições e sociedade civil organizada da área de abrangência., os quais, independente de sua participação na estrutura organizacional, terão as seguintes atribuições: planejar e executar as atividades do NEA de acordo com os seus objetivos e demandas existente no IF Baiano.

**Art. 6º** – A participação da sociedade civil organizada será mediante a apresentação de uma carta de indicação/recomendação do(a) representante da instituição.

**Art. 7º** - A quantidade de membros do NEA encontra-se associado a uma proporção máxima de 60% da participação destinada a membros do IFBaiano campus Serrinha e máxima de 40% das participações destinadas a representantes da Sociedade Civil Organizada.

**Parágrafo Único-** A estrutura organizacional do NEA compreende: coordenação geral, secretaria e coordenação de articulação territorial.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 8º** - A Coordenação Geral será composta por coordenador e vice-coordenador eleitos pelo grupo.

I - Coordenador e vice-coordenador devem pertencer ao quadro permanente de docente do campus.

**Art. 9º** - São atribuições do(a) Coordenador(a):

**I** – convocar e coordenar as reuniões;

**II** – representar o NEA em ocasiões em que se fizer necessário;



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA**

**III** - Submeter aos membros do núcleos relatório anual das atividades e plano de trabalho.

**IV**- Apresentar projetos a agências de fomento para captação de recursos.

**Art. 10º** A Coordenação de Articulação Territorial será composta por sujeitos da sociedade civil que participem de entidades de representação (movimentos, conselhos, fóruns, sindicatos e afins). A participação será mediante a apresentação de uma carta de recomendação da referida representação da sociedade e a aprovação do NEA.

**I** - Atribuições da Coordenação de Articulação Territorial:

a) Promover o diálogo, a mobilização e as parcerias em diferentes áreas do Território do Sisal e seu entorno.

**Art. 11º** - A secretaria será composta por membros eleitos pelos pares

**I**- São atribuições do(a) Secretário(a):

a) redigir as atas e demais documentos;

b) organizar documentos e divulgar aqueles que forem determinados pelo Núcleo;

**Parágrafo Único** - No casos de falta dos(as) membros(as) da organização administrativa, sem justificativas, por 3 (três) reuniões consecutivas, as funções devem ser substituídas.

### **CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO E DO MANDATO**

**Art. 12º** - Os (As) coordenadores (as) serão eleitos (as) por um período de 2 (dois) anos, podendo haver recondução de no máximo 1 mandato

**I**- A escolha será feita por meio do voto direto e secreto, em único turno e cada eleitor (a) deverá votar em um(a) candidato(a). Será considerado eleito(a) o(a) docente (a) do quadro efetivo do IF Baiano campus Serrinha que obtiver o maior número de votos.

**II**- Para candidatar-se o (a) servidor (a) deverá comprovar experiência em atividades atreladas à agroecologia nos últimos 5 (cinco) anos.



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA**

**III-** O (a) segundo (a) candidato (a) mais votado (a) será o (a) vice do coordenador (a) no *Campus*

**IV** - Em caso de empate, será adotada a regra de maior experiência, comprovada, em agroecologia.

**V** - A função da secretaria será ocupada por um representante recomendado pela Coordenação Geral. .

**VI** - Em caso de vacância, o (a) vice coordenador substituirá o(a) Coordenador (a).

**VII** - A eleição será coordenada por uma comissão formada pelos membros do NEA.

**VIII** - O resultado da eleição será oficializado pela Direção-Geral do *Campus* e o coordenador(a) eleito(a) será investido(a) na função por meio de Portaria logo após a divulgação dos resultados.

**Art. 13º** - Perderá a função qualquer membro do NEA que:

**I** – Contrariar as disposições legais, regulamentares e regimentais do IF Baiano;

**II** –Faltar, sem justificativas, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.

Parágrafo único: Quando ocorrer a vacância na participação, abre-se, imediatamente, a possibilidade de participação de um novo servidor ou entidade, a depender de quem originou a vacância.

**Art. 14º** . A convocação para as atividades inerentes ao NEA deverá ser feita com o prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, com chamada única, independente do número de participantes e de representatividade e será expedida pela Coordenação Geral do NEA.

## TÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

**Art. 15º** - Os(As) membros(as) deverão ser dispensados(as) para participar de atividades do NEA, conforme necessidades apresentadas.



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA**

**Art. 16º** - O presente regulamento poderá sofrer alterações e adaptações desde que propostas oficialmente pelo NEA.

**Art. 17º** - Os casos omissos ou dúvidas deste regulamento serão resolvidos mediante discussões no NEA do IFBaiano campus Serrinha.

**Art. 18º** - As ações e agendas do NEA serão socializadas no site do IFBaiano.

**Art. 19º** - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Serrinha/BA, 06 de fevereiro de 2020

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO  
Diretor Geral *Pró Tempore*



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ESTUDOS EM AGROECOLOGIA – NEA**

**BAREMA PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM AGROECOLOGIA**

<b>Experiência</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação por atividade</b>	<b>Comprovação</b>
Ter participado ou coordenado projetos de extensão com temática em agroecologia, em comunidades tradicionais (quilombola, indígena e fundo de pasto) e áreas de reforma agrária. Contemplando, principalmente segurança alimentar e nutricional, tecnologia social, economia solidária, relações sociais de gênero, educação do campo, educação popular e luta por terra.	40	Participação: 10 por atividade  Coordenação: 20 por projeto	Declaração emitida pela coordenação de extensão ou coordenação do grupo de extensão
Ter participado ou coordenado projetos interdisciplinares de ensino, envolvendo a temática da agroecologia e pesquisa ação. Contemplando também as temáticas de: segurança alimentar e nutricional, tecnologia social, economia solidária, relações sociais de gênero, educação do campo, educação popular e luta por terra.	30	Participação: 10 por atividade  Coordenação: 15 por projeto	Declaração emitida pela coordenação de ensino
Ter participado ou coordenado projetos de pesquisa, envolvendo a temática da agroecologia e pesquisa ação. Contemplando também as temáticas de: segurança alimentar e nutricional, tecnologia social, economia solidária, relações sociais de gênero, educação do campo, educação popular e luta por terra.	30	Participação: 10 por atividade  Coordenação: 15 por projeto	Declaração emitida pela coordenação de pesquisa ou coordenação do grupo de pesquisa
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>		